

**MENSAGEM DE LEI Nº 0101/2016**

Maringá, 29 de novembro de 2016.

Senhor Presidente:

Encaminho a Vossa Excelência, para apreciação dessa Câmara de Vereadores, o Projeto de Lei que autoriza este Executivo a abrir um Crédito Adicional Especial no orçamento do corrente exercício financeiro no limite de R\$ 550.000,00 (quinhentos e cinquenta mil reais).

Pretendo com este crédito atender as despesas geradas na Secretaria Municipal da Mulher com a reforma de imóvel situado no Lote 5B, Quadra 000, Zona 52, Estrada Hiller nº 294, antiga escola Delfim Moreira para a implantação da Escola Feminina de Ressocialização, que será mantida pelo Governo do Estado.

Esclareço que a abertura do mencionado Crédito Adicional Especial será coberto pelos recursos definidos no artigo 43, §1º, inciso III, da Lei nº 4.320/64, através de anulação de dotação.

Ao exposto e na certeza de contar com o apoio de Vossas Excelências na aprovação da inclusa propositura, aproveito o ensejo para renovar meus protestos de estima e consideração pelos integrantes dessa Casa de Leis, subscrevendo-me.

Atenciosamente,

  
Carlos Roberto Pupin  
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.  
FRANCISCO GOMES DOS SANTOS  
Presidente da Câmara Municipal  
N E S T A



## **PROJETO DE LEI Nº. 14.048/2016**

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Programa de 2016.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte

### **L E I:**

**Art. 1º.** Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Programa de 2016 um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 550.000,00 (quinhentos e cinquenta mil reais), para atender a Secretaria Municipal da Mulher.

### **CRIAÇÃO:**

#### **ÓRGÃO – Secretaria Municipal da Mulher**

UNIDADE – Gabinete da Secretária da Mulher

16.010.14.422.0020.1.103 – Reforma para a implantação da Escola Feminina de Ressocialização

4.4.90.51.00 – Obras e instalações

01000 – Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Corrente.....R\$ 550.000,00

**Art. 2º.** Para a cobertura de que se trata o artigo anterior, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a utilizar como recurso os definidos no artigo n.º 43, § 1º, inciso III da Lei n.º 4.320 de 17 de março de 1964.

### **DEDUÇÃO:**

#### **ÓRGÃO – Secretaria Municipal de Esportes e Lazer**

UNIDADE – Gabinete do Secretário de Esportes e Lazer

15.010.27.812.0013.1.016 – Melhorias em espaços esportivos e de lazer

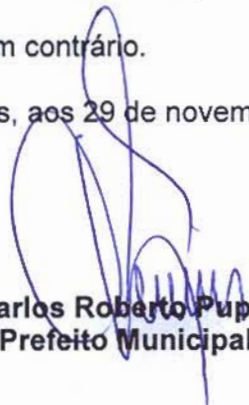
4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações

01000 – Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Corrente.....R\$ 550.000,00

**Art. 3º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Silvio Magalhães Barros, aos 29 de novembro de 2016.

  
**Carlos Roberto Pupin**  
**Prefeito Municipal**